

ADENDA AO
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE
A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E A
DOUTOR FINANÇAS, LDA.

Entre

A **Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**, adiante designada por **CIÊNCIAS**, pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502 618 418, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, representada neste ato pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço,

E

A **Doutor Finanças a Unipessoal, Lda.**, adiante designada por **Doutor Finanças**, pessoa coletiva de direito privado, contribuinte o n.º 513 056 840, com sede na Avenida José Gomes Ferreira, n.º 11, Edifício Atlas II Piso 1 S 11, 1495-139 Algés, representada neste ato pelo seu CEO, Dr. Rui Pedro Lopes Bairrada.

É celebrado a presente adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre as partes a 5 de abril de 2023, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

São alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do protocolo celebrado a 5 de abril de 2023, as quais passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições referentes à atribuição anual, por parte da Doutor Finanças a CIÊNCIAS, de um donativo pecuniário correspondente ao valor das propinas anuais das licenciaturas em Engenharia Informática e em Matemática Aplicada, reportado ao ano letivo transato.”

“Cláusula 2ª

O donativo concedido a CIÊNCIAS será por esta utilizado na íntegra para premiar o melhor diplomado de cada uma das duas licenciaturas referidas na Cláusula 1.ª, atendendo ao valor das propinas anuais em causa, nos seguintes termos:

- a) *Cabe a CIÊNCIAS indicar anualmente os alunos a premiar, segundo os critérios definidos na Cláusula 3ª;*
- b) *A divulgação pública dos melhores diplomados ocorrerá, anualmente, no "Dia de Ciências" no ano letivo*



seguinte ao da obtenção do grau de licenciado, com a presença de um representante da Doutor Finanças, devidamente autorizado por esta.

c) *Cabe a CIÊNCIAS disponibilizar as verbas aos alunos selecionados, através de transferência bancária;”*

Cláusula Segunda

Em todas as matérias que não tenham sido alteradas pela presente adenda, vigorarão as condições inicialmente estabelecidas.

Cláusula Terceira

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Pela

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Pela

Doutor Finanças, Lda.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço

(Diretor)

Rui Pedro Lopes Bairrada

(CEO)